

LEI MUNICIPAL Nº 1063/2019

De 11 de Novembro de 2019

Cria gratificação aos servidores da categoria de Motorista II que desempenham a função de transporte escolar, e adota outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu **SANCIONO** a seguinte;

L E I :

Art. 1º. Fica criada gratificação pelo desempenho da função de transporte escolar, a ser concedida aos servidores lotados no cargo efetivo de motorista II que exercem a função de transporte escolar no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) a ser paga a partir de janeiro de 2020.

Art. 2º. A gratificação que trata o artigo anterior será paga junto aos demais adicionais a que faz jus o trabalhador.

Art. 3º. O recebimento da presente gratificação pelo servidor pelo prazo de 5 anos ininterruptos concede a este o direito a estabilidade financeira, hipótese na qual a passará a integrar o salário base do servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, 11 de Novembro de 2019.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal